



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2024
PROCESSO Nº 09102/2024
UASG: 926841

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência nº 155/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 de agosto de 2023; Ato da Mesa Diretora, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17 de outubro de 2023, página 173; e Ato da Presidência nº 189/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de novembro de 2023, que ora integram os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2024**, **EXCLUSIVAMENTE** para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Regulamento do Poder Legislativo - Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE, de 31 de março de 2023, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui Objeto da presente licitação o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independente do valor total do grupo.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.



5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO:

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro/agente de contratação João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2817.

5.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2776 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12/11/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/11/2024 às 10:00hs.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **27/11/2024 às 10:00hs.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:

7.1. CENTRAL DE CONTRATAÇÕES/ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900, Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a ser indicada quando da formalização do instrumento equivalente de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. O Objeto aqui pretendido é exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, os quais deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento diferenciado previsto em Lei.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.6.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.6.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.6.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.14. Vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os produtos em tela.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos do Regulamento do Poder Legislativo - Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE., de 31 de março de 2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@al.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.205,40(cento e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. O Departamento de Administração, órgão requisitante enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico licita@al.ce.gov.br, e apoio, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02(duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem **12.7.1**, não implicarão na desclassificação ou inabilitação



imediate do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem **12.5** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.



13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do instrumento equivalente de contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.



14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de **valor unitário inferior** ao último por eles ofertados e registrados no sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo ou o parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **14.11.**, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **14.13.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem **14.13.3**.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances **de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance**. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20 Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.22.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;



14.22.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.22.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes.

14.26. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem **12.4**, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **9.1**, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e



IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **14.25** deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem **10.2.1**, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem **12.7.1** deste edital.

15.7.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.7.8. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exeqüibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 17, IX, do Ato Normativo nº 327/2023/ALECE, de 31 de março de 2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **anexo III** deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme Ato Normativo nº 327/2023/ALECE, de 31 de março de 2023 e c/c o §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Departamento de Administração será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pela será assinada pela Autoridade Competente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.



20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem **17.5.**, será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder à indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.



20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO, em decorrência do contrato nº 43/2022 celebrado entre esse Poder e a citada instituição financeira.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação



21.7.1. Não será admitida a subcontratação

21.8. Do Reajuste

21.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

22. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto no Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Minuta da Ata de Registro de preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 09102/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



APÊNDICES: A) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; B) MAPA DE RISCOS.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza/CE06 de novembro de 2024

**JOÃO VICENTE LEITÃO
DIRETOR
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **UTENSÍLIOS PARA COPA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A aquisição de utensílios de copa é fundamental para manter a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, além de promover um ambiente de trabalho mais agradável e funcional para os servidores e parlamentares. A falta desses utensílios prejudicaria o bem-estar no ambiente laboral, impactando diretamente a qualidade de vida dos trabalhadores e a recepção dos visitantes, o que poderia comprometer a imagem e a eficiência operacional desta Casa Legislativa. Assim, a aquisição desses materiais visa não só a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade cearense, mas também reforça o compromisso com o interesse público e a excelência no atendimento às demandas da população.
- 1.3. Este procedimento será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO I – TAÇAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taça para água Material: Vidro Transparente Incolor; Capacidade aproximada: 490 ML ; Dimensões aproximadas: Altura: 22,5 CM; Diâmetro: 9,0 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. Marca de referência: Nadir, linha Barone, Marcamix ou outra marca de qualidade similar.		438448	Unidade	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
2	Taça para água Material: Vidro; Capacidade aproximada: 320 ML ; Dimensões aproximadas: Altura: 14,6 CM; Diâmetro: 8,2 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. Marca de referência: Nadir, linha Gallant, Marcamix, ou		389732	Unidade	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00



	outra marca de qualidade similar.						
Total Grupo I							R\$ 10.880,00

GRUPO II – PRATOS E XÍCARAS							
3	Xícara para chá com pires Material: Porcelana; Tipo: Chá; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 200 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara Lisa com pé, diâmetro de 9,5 cm, altura de 5,7 cm, pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 14,5 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford ou outra marca de qualidade similar.		242729	Unidade	450	R\$ 25,90	R\$11.655,00
4	Xícara para café Material: Porcelana; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 70 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara com pé, diâmetro de 6,0 cm, altura de 5,1 cm; e pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 11,3 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford ou outra marca de qualidade similar.		407547	Unidade	450	R\$ 15,30	R\$ 6.885,00
5	Prato raso Material: Porcelana; Aplicação: Refeição; Diâmetro aproximado: 26,9 CM; Cor: Branca; Características Adicionais (dimensões aproximadas): Raso, com detalhes em alto relevo nas bordas, altura de 3,0 cm e aba de 4,5cm. Marca de referência: Schmidt, linha		460818	Unidade	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00



	Pomerode e Nadir ou outra marca de qualidade similar.						
6	Prato sobremesa Material: Porcelana; Aplicação: Sobremesa; Diâmetro aproximado: 19 CM; Cor: Branca; Características adicionais: com detalhes em alto relevo nas bordas, dimensões aproximadas de altura de 2 cm e aba de 3,0 cm. Marca de referência: Schimidt, linha Pomerode e Nadir ou outra marca de qualidade similar.		311418	Unidade	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
Total Grupo II							R\$28.178,00

GRUPO III - UTENSÍLIOS EM INOX							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bandeja Inox P Material: Aço Inoxidável Comprimento: 34 cm. Largura: 24 cm, Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais ou para menos. Características Adicionais: Com Alça. Marcas de referência: Tramontina, Wolf e Pantheon ou outra marca de qualidade similar.		608905	Unidade	100	R\$116,00	R\$ 11.600,00
8	Bandeja Inox G Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular, Comprimento: 40 cm, Largura: 28 cm. Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais Características Adicionais: Com Alça. Marcas de referência: Wolf, Tramontina e Pantheon ou outra marca de qualidade similar.		473265	Unidade	100	R\$190,00	R\$ 19.000,00



Total Grupo III	R\$30.600,00
-----------------	--------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Deposito Organizador Material: Plástico, Formato: Retangular, Capacidade: 12 Litros, Cor: Transparente, Aplicação: Multiuso. Características Adicionais: Com tampa. Marcas de referência: Plasútil, Rischio e Sanremo ou outra marca de qualidade similar.		616940	Unidade	20	R\$35,87	R\$ 717,40
10	Conjunto de Talheres (Faqueiro) 24 peças Material Talheres: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Quantidade Facas com extremidade pontiaguda com laminas serrilhada: 6 UM. Quantidade Garfos: 6 UM. Quantidade Colheres de sopa: 6 UM. Quantidade Colheres Café: 6 UN. Marcas de referência: Tramontina e Brinox ou outra marca de qualidade similar.		294447	Unidade	100	R\$109,30	R\$ 10.930,00
11	Jarra de Inox 2L Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2L. Características Adicionais: Com Tampa e Alça. Aplicação: Copa e Cozinha. Marcas de referência: Tramontina, Brinox e Mediterranée ou outra marca de qualidade similar.		428385	Unidade	100	R\$90,00	R\$9.000,00
12	Garrafas térmicas com capacidade para 01 (um) litro, com ampola de vidro, sistema de servir bomba de pressão, material externo plastico resistente, corpo cilíndrico, modelo liso,		385400	Unidade	350	R\$ 54,00	R\$ 18.900,00



	cor preta, livre de BPA, Altura mínima de 30 cm. Marcas de referência: Aladin, Termolar e Invicta ou outra marca de qualidade similar.						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 109.205,40

- 2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 22 do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas citadas no item 2. Especificações e quantitativos, como referência de qualidade e facilitação da descrição do objeto, a servir apenas como referência.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 3.2. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. A licitação está dividida em grupos e em itens, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Busca-se, com essa divisão a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico



dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.1.2. Será solicitada amostra dos itens citados a seguir quando não for cotada uma das marcas de referência de qualidade apresentadas no item “2. Especificações e quantitativos”. Para isso os itens serão analisados por meio de testes avaliando-se os aspectos e padrões de aceitabilidade, em conformidade com o art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo desclassificado o item que não corresponder às características descritas nesse Termo de Referência (TR) e que não passar nos testes e critérios a seguir descritos:

7.1.2.1. Bandeja de Inox (itens 7 e 8): Verificar a conformidade das bandejas de inox com a respectivas especificações. Serão realizados três testes: o de medidas com uma régua ou trena para verificar o tamanho descrito nesse TR com limite de variação de 5cm; o teste com ímã para verificar o material da jarra de inox, já que o inox verdadeiro não é magnético; o teste de acabamento da superfície e das extremidades, que não devem apresentar cantos vivos ou cortantes que possam causar ferimentos. A amostra deve estar livre de arranhões, rebarbas e manchas. Para verificar se o material é cortante, será passado um pano de flanela ou algodão ao longo das extremidades; se o pano rasgar ou prender, o material será considerado inadequado. Observação: será solicitada uma unidade de amostra, que será descontada na primeira aquisição, caso seja aprovada.

7.1.2.2. Conjunto de Talheres (Faqueiro) 24 peças (item 10): Verificar a conformidade do conjunto de talheres com as respectivas especificações. Serão realizados três testes: o teste de acabamento da superfície e extremidades que não devem ter cantos vivos cortantes que possam provocar ferimentos aos usuários, quando em sua utilização normal, com exceção da lâmina da faca; o teste de corte da faca que será realizado utilizando papelão, com movimentos de serrote (para frente e para trás). Se o papelão não for cortado, a amostra será reprovada; o teste com ímã em todos os itens do conjunto/kit para verificar o material, pois objetos de inox não são magnéticos. Obs: será solicitada 1 (um) kit de amostra que será descontada na primeira aquisição, caso seja aprovado.

7.1.2.3. Jarra de Inox (item 11): Verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas. Serão realizados três testes: o teste de volume, utilizando um copo medidor para comprovar a capacidade; o teste com ímã para verificar o material da jarra de inox, já que o inox verdadeiro não é magnético; o teste de acabamento da superfície e das extremidades, que não devem apresentar cantos vivos ou cortantes que possam causar ferimentos. A amostra deve estar livre de arranhões, rebarbas e manchas. Para verificar se o material é cortante, será passado um pano de flanela ou algodão ao longo das extremidades; se o pano rasgar ou prender, o material será considerado inadequado. Observação: será solicitada uma unidade de amostra, que será descontada na primeira aquisição, caso seja aprovada.

7.1.2.4. Garrafa Térmica (item 12): Verificar a conformidade da garrafa térmica com as especificações estabelecidas. Serão realizados dois testes: o teste de volume, utilizando um copo medidor; o teste de pressão da tampa, em que a garrafa será preenchida até sua capacidade máxima com água, e, ao fechar a tampa, a válvula de pressão será acionada. Nesse



processo, espera-se que o jato de água expelido seja constante, com um volume mínimo de 100 ml por acionamento. Observação: será solicitada uma unidade de amostra, que será descontada na primeira aquisição, caso seja aprovada.

- 7.1.3. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dia(s) úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), 1º andar, sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone: 3277-2776, nos horários de 08 horas às 15 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.
- 7.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. Produzidos com material resistente e duradouro;
- 7.1.5. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional licita@al.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.
- 7.1.6. Quando solicitadas as amostra, no caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.1.7. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem custo para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A data e horário para a análise será estipulada por essa Casa Legislativa e será informado aos licitantes interessados através do chat do sistema ou outro meio de convocação, com antecedência de 24 horas.
- 7.1.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, devendo ser amparada em laudo ou parecer que indique de modo completo a amostra analisada.
- 7.1.9. Quando solicitada(s), se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.
- 7.1.10. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital serão descontadas da primeira aquisição. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 10 (dez) dias corridos da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.
- 7.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.1.2. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Qualificação Técnica



8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);
- b) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;
- c) Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

8.2.3. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

8.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. Condições de Entrega

9.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega nos seguintes setores:

9.2.1.1. Para entrega de materiais de consumo, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e efetuar a entrega, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863;

9.2.1.2. O transporte para a entrega dos bens mencionados no subitem acima seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones 3277.2618 ou 3277.6579.

9.2.2. A entrega de materiais de consumo deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, no horário de 8h às 13h.



9.2.3. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

9.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

9.3.1. O prazo de garantia é de 30 dias (trinta dias) para os (itens 1 ao 6 e 9) e de 90 dias (noventa dias) para os itens (7; 8; 10 ao 12) estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado.

9.3.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.1. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data aprezada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



- 10.9. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.
- 10.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.11. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. Fica estabelecido que a servidora Lise Maria Novaes Eleutério Costa, Diretora Administrativa, Matrícula: 000121, será designada como gestora para coordenar as atividades, além do servidor Carlos Diego Tavares Bonfim, Técnico Legislativo, Matrícula: 038130, como fiscal técnico/administrativo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(dias) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre essa instituição financeira e a ALECE.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Antecipação de pagamento

- 11.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 12.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta).

- 12.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

13.3. Atender, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.3.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.



13.3.2. Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição dos utensílios de copa, as seguintes medidas mitigadoras serão adotadas:

- a) acondicionamento de produtos com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- b) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.4. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.7. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

13.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

14.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.



- 14.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.
- 14.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.3.1. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- 14.4. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.4.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.4.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- 14.4.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,
- 14.5. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
- 14.6. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.4. Multa:
- 15.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 15.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros



contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

- 15.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O preço estimado para cada item foi definido através de cota de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas no Painel de Preços e Aquisições de outros órgãos.
- 16.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.205,40** (Cento e nove mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.3).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

18. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. Estudo Técnico Preliminar
- 18.2. Mapa de Riscos
- 18.3. Mapa de Preços



ANEXO 18.1 – APENDICE DO TERMO DE REFERENCIA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O fornecimento de utensílios para copa é necessário para atendimento dos diversos setores da Assembleia Legislativa do Ceará, visando à padronização destes utensílios, mantendo a uniformidade dos produtos. A contratação de utensílios de copa contribui para manter a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, além de promover um ambiente de trabalho mais agradável e funcional para os servidores e parlamentares.

1.1 A aquisição de utensílios para copa tem como principais órgãos demandantes, a Presidência, Gabinetes dos Deputados e Diretoria Geral.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Planejamento de Aquisições	Daiana Rodrigues de Albuquerque

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a eficiência administrativa e qualidade do gasto, uma vez que contribui com a promoção de um ambiente de trabalho mais agradável e funcional para os servidores e parlamentares.

3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de utensílios de copa;

4.2. Trata-se de fornecimento não continuado uma vez que, mesmo observando que a sua interrupção causaria danos ou prejuízos diretos as atividades administrativas da instituição, não parariam as suas atividades.

4.3. O licitante deve proporcionar entrega de utensílios de copa, para atender necessidades do ambiente interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.3.1. A entrega deve ser feita dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e respeitado os quantitativos de material descritos em nota de empenho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, para fins de atendimento da necessidade atual da estrutura das unidades administrativas da Alece,



portanto, foi considerado os quantitativos do PCA 2025, a conjuntura da mudança da Mesa Diretora em 2025 e a reposição dos utensílios para o Plenário 13 de Maio, em consequência do incêndio ocorrido em 20 de junho de 2024.

5.2. Estima-se que, para atender a demanda de 2025 com eventuais variações do consumo, sazonalidades ou demandas extraordinárias, e considerando o consumo no período de um ano, por isso faz-se necessário o quantitativos abaixo:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA 2025
GRUPO I	1	TAÇA PARA ÁGUA; Material: Vidro Transparente Incolor; Capacidade: 490 ML; Altura: 22,5 CM; Diâmetro: 9,0 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. Marca de referência: Nadir, linha Barone e Marcamix.	Unidade	200
	2	TAÇA PARA ÁGUA; Material: Vidro; Capacidade: 320 ML; Altura: 14,6 CM; Diâmetro: 8,2 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes; Marca de referência: Nadir, linha Gallant e Marcamix.	Unidade	500
GRUPO II	3	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES; Material: Porcelana; Tipo: Chá; Cor: Branca; Capacidade: 200 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara Lisa com pé, diâmetro de 9,5 cm, altura de 5,7 cm, pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 14,5 cm e altura de 1,5 cm; Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford.	Unidade	450
	4	XÍCARA PARA CAFÉ ; Material: Porcelana; Cor: Branca; Capacidade: 70 ML; Características Adicionais: xícara com pé, diâmetro de 6,0 cm, altura de 5,1 cm e capacidade para 70 ml; e pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 11,3 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford.	Unidade	450
	5	PRATO RASO; Material: Porcelana; Aplicação: Refeição; Diâmetro: 26,9 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Raso, com detalhes em alto relevo nas bordas, altura de 3,0 cm e aba de 4,5cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Nadir.	Unidade	200
	6	PRATO SOBREMESA; Material: Porcelana; Aplicação: Sobremesa; Diâmetro: 19 CM; Cor: Branca; Características adicionais: com detalhes em alto relevo nas bordas, dimensões aproximadas de altura de 2 cm e aba de 3,0 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Nadir.	Unidade	200
GRUPO III	7	BANDEJA INOX P; Material: Aço Inoxidável; Comprimento: 34 CM; Largura: 24 CM; Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais ou para menos; Características Adicionais: Com Alça; Marcas de referência: Tramontina, Wolf e Pantheon.	Unidade	100
	8	BANDEJA INOX G; Material: Aço Inoxidável; Formato: Retangular; Comprimento: 40 CM; Largura: 28 CM; Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais; Características Adicionais: Com Alça; Marcas de referência:	Unidade	100



		Tramontina, Wolf e Pantheon.		
9		DEPOSITO ORGANIZADOR; Material: Plástico; Formato: Retangular; Capacidade: 12 Litros; Cor: Transparente; Características Adicionais: Com tampa; Marcas de referência: Plasútil, Rischiotto e Sanremo.	Unidade	20
10		CONJUNTO DE TALHERES (FAQUEIRO)24 PEÇAS; Material Talheres: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Quantidade Facas: 6 UN; Quantidade Garfos: 6 UN; Quantidade Colheres: 6 UN; Quantidade Colheres Café: 6 UN; Marcas de referência: Tramontina e Brinox.	Unidade	100
11		JARRA; Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 2L; Modelo: Com tampa e alça; Aplicação: Copa e Cozinha; Marca: Tramontina, Brinox e Mediterranée.	Unidade	100
12		GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) LITRO, com ampola de vidro, sistema de servir bomba de pressão, material externo plástico resistente, corpo cilíndrico, modelo liso, cor preta, livre de BPA, Altura mínima de 30 cm. Marcas de referência: Aladin, Termolar e Invicta.	Unidade	350

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** Dentre as opções para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE, a solução disponível no mercado é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almocharifado desta Casa Legislativa.
- 6.2.** Os materiais da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado local, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas.
- 6.3.** O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação, além de ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada. Os materiais classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Para estimar o valor da contratação foi realizada pesquisa no painel de preços, conforme anexo deste estudo preliminar e da contratação anterior.

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (a)	Parâmetros			VALOR TOTAL (a) X (b)
				Painel de	Contrataçã	Média	



				preços	o anterior	(b)	
GRUPO I	1	TAÇA PARA ÁGUA; Material: Vidro Transparente Incolor; Capacidade aproximada: 490 ML; Dimensões aproximadas: Altura: 22,5 CM; Diâmetro: 9,0 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. Marca de referência: Nadir, linha Barone e Marcamix.	200	R\$ 22,90	R\$ 11,28	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
	2	TAÇA PARA ÁGUA; Material: Vidro; Capacidade aproximada: 320 ML; Dimensões aproximadas: Altura: 14,6 CM; Diâmetro: 8,2 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes; Marca de referência: Nadir, linha Gallant e Marcamix.	500	R\$ 12,60	R\$ 9,03	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
GRUPO II	3	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES; Material: Porcelana; Tipo: Chá; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 200 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara Lisa com pé, diâmetro de 9,5 cm, altura de 5,7 cm, pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 14,5 cm e altura de 1,5 cm; Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford.	450	R\$ 25,90	R\$ 22,20	R\$ 24,05	R\$ 10.822,50
	4	XÍCARA PARA CAFÉ ; Material: Porcelana; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 70 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara com pé, diâmetro de 6,0 cm, altura de 5,1 cm; e pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 11,3 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford.	450	R\$ 15,30	R\$ 17,80	R\$16,55	R\$ 7.447,50
	5	PRATO RASO; Material: Porcelana; Aplicação: Refeição; Diâmetro aproximado: 26,9 CM; Cor: Branca; Características Adicionais (dimensões aproximadas): Raso, com detalhes em alto relevo nas bordas, altura de 3,0 cm e aba de 4,5cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Nadir.	200	R\$ 29,89	R\$ 25,00	R\$ 27,44	R\$ 5.488,00
	6	PRATO SOBREMESA; Material:	200	R\$ 18,30	R\$ 12,97	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00



		Porcelana; Aplicação: Sobremesa; Diâmetro aproximado: 19 CM; Cor: Branca; Características adicionais: com detalhes em alto relevo nas bordas, dimensões aproximadas de altura de 2 cm e aba de 3,0 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Nadir.					
GRUPO III	7	BANDEJA INOX P; Material: Aço Inoxidável; Comprimento: 34 CM; Largura: 24 CM; Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais ou para menos; Características Adicionais: Com Alça; Marcas de referência: Tramontina, Wolf e Pantheon.	100	R\$ 116,00	*	R\$ 16,00	R\$ 11.600,00
	8	BANDEJA INOX G; Material: Aço Inoxidável; Formato: Retangular; Comprimento: 40 CM; Largura: 28 CM; Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais; Características Adicionais: Com Alça; Marcas de referência: Tramontina, Wolf e Pantheon.	100	R\$ 190,00	*	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
9		DEPOSITO ORGANIZADOR; Material: Plástico; Formato: Retangular; Capacidade: 12 Litros; Cor: Transparente; Características Adicionais: Com tampa; Marcas de referência: Plasútil, Rischio e Sanremo.	20	R\$ 35,87	*	R\$ 35,87	R\$ 717,40
10		CONJUNTO DE TALHERES (FAQUEIRO) 24 PEÇAS; Material Talheres: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Quantidade Facas: 6 UN; Quantidade Garfos: 6 UN; Quantidade Colheres: 6 UN; Quantidade Colheres Café: 6 UN; Marcas de referência: Tramontina e Brinox.	100	R\$ 109,30	*	R\$ 109,30	R\$ 10.930,00
11		JARRA; Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 2L; Modelo: Com tampa e alça; Aplicação: Copa e Cozinha; Marca: Tramontina, Brinox e Mediterranée.	100	R\$ 90,00	*	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
12		GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) LITRO, com ampola de vidro, sistema de servir bomba de pressão, material externo plástico resistente, corpo cilíndrico, modelo liso, cor preta, livre de BPA, Altura mínima de 30 cm.	350	R\$ 54,00	R\$ 48,49	R\$ 51,24	R\$ 17.934,00



	Marcas de referência: Aladin, Termolar e Invicta.					
	Total					R\$ 104.888,40

*** Os itens 7, 8, 9, 10 e 11 não foram comprados anteriormente, assim, a estimativa de valor é baseada na pesquisa realizada no Painel de Compras.**

7.2. Considerando a média dos preços obtidos pelos parâmetros acima citados, estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de R\$ 104.888,40 (Cento e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

7.3. A pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços para cada item de material e também serão considerados as contratações anteriores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução para viabilizar os trabalhos de copa da ALECE encontrada no mercado foi a opção da aquisição dos utensílios, sendo a que já se utiliza no decorrer dos anos nesta Casa Legislativa e em outros Órgãos, como o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Pregão Eletrônico - SRP Nº 18/2024) e a Câmara dos Deputados (Pregões Eletrônicos nº 145/2022 e 165/2023).

8.2. A aquisição de utensílios de copa objetiva o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, os quais são usados no ambiente interno dos departamentos e Gabinetes Parlamentares.

8.3. Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;

8.3.1. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;

8.3.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;

8.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.4.1. A entrega dos produtos deve ser feita de forma fracionada conforme demanda, visto que não há local para armazenamento de toda a quantidade para o consumo anual.

8.5. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que não houver cotado em sua proposta a marca de referência, que apresente amostra, foto da embalagem, ficha técnica, panfleto, laudo ou outro documento de QUALQUER DOS ITENS da proposta para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade, resistência do item e consequente aceitação da proposta. Poderá ser indicado link do fabricante que contenha as especificações solicitadas. A foto, ficha ou documento equivalente deverá conter informações quanto às suas características, tais como tamanho, sua marca e demais características que possibilitem verificar a adequação ao previsto.

8.6. Não haverá garantia da contratação pelo fato da contratação envolver apenas a aquisição de



material de consumo e de pronta entrega, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

- 8.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. A licitação está dividida em grupos e itens. Busca-se, com essa divisão: a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Com essa contratação pretende-se atender de maneira eficiente as aquisições de utensílios de copa, para suprir a demanda da Assembleia Legislativa do Ceará.
- 11.2 Assim, objetiva-se melhorar as atividades de copa, pois os itens são indispensáveis, já que são materiais relevantes para o apoio nos diversos órgãos dessa Casa Legislativa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1 Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 Para mitigar os impactos ambientais, as contratações da Alece devem seguir o Ato Normativo nº 348/2024, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Legislativo do Ceará.
- 14.2 De acordo com o art. 22 do Ato Normativo, Nas contratações da Assembleia Legislativa do Ceará, devem ser observados os seguintes critérios, sempre que possível:
- a) bens, serviços e obras compatíveis com padrões de consumo sustentável;
 - b) aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
 - c) acondicionamento de produtos com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 14.3 Adquirir apenas a quantidade necessária de utensílios, evitando excessos e desperdícios, bem como priorizar o ciclo de vida do objeto com a compra de materiais com qualidade promovendo a durabilidade dos bens adquiridos.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Esta equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
- 15.2 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado de forma simplificada, de acordo com o § 2º do art.18, da Nova Lei de Licitações, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade, realizada anualmente por esta Casa Legislativa e não apresentar inovações que justifiquem um estudo mais aprofundado para o atendimento da necessidade ora apresentada.

DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



ANEXO 18.2 - DO TERMO DE REFERENCIA: MAPA DE RISCOS.

MAPA DE RISCOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES	
Processo nº	
Objeto	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de UTENSÍLIOS COPA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo e Referência.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

Risco 1: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Retardamento da licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Sanar fragilidades do TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação da licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições	
2.	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade.	Central de Contratações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Central de Contratações e Núcleo de Planejamento de Aquisições	

Risco 2: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
2.	Retardamento da licitação.		
3.	Violação do princípio da segregação de funções.		
4.	Responsabilização dos gestores/agentes públicos.		
5.	Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamento de Administração	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o	Escola Superior do Parlamento	



	planejamento.	Cearense - UNIPACE
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamento de Administração
4.	Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer os documentos da fase interna.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
2.	Fazer nova licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições

Risco 3: ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Estimativa a menor que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, leva a escassez de bens prejudicando o bom andamento dos trabalhos da Casa.		
2.	Estimativa a maior que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, ocasiona desperdício de recursos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
2.	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
3.	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	

Risco 4: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À AQUISIÇÃO PLEITEADA

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Id	Dano		
1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de bens conforme estabelecidos no termo de referência.		



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento constante do fornecimento do bem	Núcleo de Planejamento de Aquisições
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Departamento de Administração



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital de Licitação nº **137/2024** – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

1.1. Razão Social;

1.2. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual;

1.3. Endereço completo;

1.4. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.5. Telefone convencional, celular, e-mail;

1.6. Dados Bancários:

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço: Especificações e quantitativos

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO I – TAÇAS (exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taça para água Material: Vidro Transparente Incolor; Capacidade aproximada: 490 ML ; Dimensões aproximadas: Altura: 22,5 CM; Diâmetro: 9,0 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. MARCA de referência: Nadir, linha Barone, Marcamix ou outra marca de qualidade similar.		438448	Unidade	200	R\$	R\$
2	Taça para água Material: Vidro; Capacidade aproximada: 320 ML ; Dimensões		389732	Unidade	500	R\$	R\$



	aproximadas: Altura: 14,6 CM; Diâmetro: 8,2 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. Marca de referência: Nadir, linha Gallant, Marcamix, ou outra marca de qualidade similar.						
Valor Total Grupo I							R\$

GRUPO II – PRATOS E XÍCARAS							
3	Xícara para chá com pires Material: Porcelana; Tipo: Chá; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 200 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara Lisa com pé, diâmetro de 9,5 cm, altura de 5,7 cm, pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 14,5 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford ou outra marca de qualidade similar.		242729	Unidade	450	R\$	R\$
4	Xícara para café Material: Porcelana; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 70 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara com pé, diâmetro de 6,0 cm, altura de 5,1 cm; e pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 11,3 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford ou outra marca de qualidade similar.		407547	Unidade	450	R\$	R\$
5	Prato raso Material: Porcelana; Aplicação: Refeição; Diâmetro aproximado: 26,9 CM; Cor: Branca; Características		460818	Unidade	200	R\$	R\$



	Adicionais (dimensões aproximadas): Raso, com detalhes em alto relevo nas bordas, altura de 3,0 cm e aba de 4,5cm. Marca de referência: Schimidt, linha Pomerode e Nadir ou outra marca de qualidade similar.						
6	Prato sobremesa Material: Porcelana; Aplicação: Sobremesa; Diâmetro aproximado: 19 CM; Cor: Branca; Características adicionais: com detalhes em alto relevo nas bordas, dimensões aproximadas de altura de 2 cm e aba de 3,0 cm. Marca de referência: Schimidt, linha Pomerode e Nadir ou outra marca de qualidade similar.		311418	Unidade	200	R\$	R\$
Valor Total Grupo II							R\$

GRUPO III - UTENSÍLIOS EM INOX (exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bandeja Inox P Material: Aço Inoxidável Comprimento: 34 cm. Largura: 24 cm, Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais ou para menos. Características Adicionais: Com Alça. Marcas de referência: Tramontina, Wolf e Pantheon ou outra marca de qualidade similar.		608905	Unidade	100	R\$	R\$
8	Bandeja Inox G Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular, Comprimento: 40 cm, Largura: 28 cm. Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais		473265	Unidade	100	R\$	R\$



	Características Adicionais: Com Alça. Marcas de referência: Wolf, Tramontina e Pantheon ou outra marca de qualidade similar.						
Valor Total Grupo III							R\$

ITENS DIVERSOS

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Deposito Organizador Material: Plástico, Formato: Retangular, Capacidade: 12 Litros, Cor: Transparente, Aplicação: Multiuso. Características Adicionais: Com tampa. Marcas de referência: Plasútil, Rischio e Sanremo ou outra marca de qualidade similar.		616940	Unidade	20	R\$	R\$
Valor Total do Item							R\$

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

10	Conjunto de Talheres (Faqueiro) 24 peças Material Talheres: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Quantidade Facas com extremidade pontiaguda com laminas serrilhada: 6 UM. Quantidade Garfos: 6 UM. Quantidade Colheres de sopa: 6 UM. Quantidade Colheres Café: 6 UN. Marcas de referência: Tramontina e Brinox ou outra marca de qualidade similar.		294447	Unidade	100	R\$	R\$
Total do Item							R\$

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

11	Jarra de Inox 2L Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2L.		428385 Unidade		100	R\$	R\$
----	--	--	-------------------	--	-----	-----	-----



	Características Adicionais: Com Tampa e Alça. Aplicação: Copa e Cozinha. Marcas de referência: Tramontina, Brinox e Mediterranée ou outra marca de qualidade similar.					
Valor Total do Item						R\$

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

12	Garrafas térmicas com capacidade para 01 (um) litro , com ampola de vidro, sistema de servir bomba de pressão, material externo plástico resistente, corpo cilíndrico, modelo liso, cor preta, livre de BPA, Altura mínima de 30 cm. Marcas de referência: Aladin, Termolar e Invicta ou outra marca de qualidade similar.		385400 Unidade	350	R\$	R\$
Valor Total do Item						R\$

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$
-----------------------------------	------------

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome e Cargo
Identidade nº/ CPF nº



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 137//2024.

Processo nº 09102/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls ____ do Processo nº _____, que vai assinada pelo Representante legal da _____, órgão gerenciados do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FICAM A SEGUIR REGISTRADOS OS DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxx

Bairro: xxxx Cidade: xxx Estado: xx

CEP : xxxx

Telefone fixo: (xx)xxxxxx Telefone móvel(xx) xxxxxx

Endereço eletrônico: xxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF Nº. xxxx

IDENTIDADE Nº. xxxx UF: xxx

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

GRUPO I – TAÇAS (exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM/ CATMAT	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Taça para água Material: Vidro Transparente Incolor; Capacidade aproximada: 490 ML ; Dimensões aproximadas: Altura: 22,5 CM; Diâmetro: 9,0 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. MARCA de			Unidade	200	R\$	R\$



	referência: Nadir, linha Barone, Marcamix ou outra marca de qualidade similar.						
2	Taça para água Material: Vidro; Capacidade aproximada: 320 ML ; Dimensões aproximadas: Altura: 14,6 CM; Diâmetro: 8,2 CM; Características adicionais: vidro sem detalhes. Marca de referência: Nadir, linha Gallant, Marcamix, ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	500	R\$	R\$
Valor Total Grupo I (xxxxxxxxxxxx)							R\$

GRUPO II – PRATOS E XÍCARAS (exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)							
3	Xícara para chá com pires Material: Porcelana; Tipo: Chá; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 200 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara Lisa com pé, diâmetro de 9,5 cm, altura de 5,7 cm, pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 14,5 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	450	R\$	R\$
4	Xícara para café Material: Porcelana; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 70 ML; Características Adicionais (dimensões aproximadas): xícara			Unidade	450	R\$	R\$



	com pé, diâmetro de 6,0 cm, altura de 5,1 cm; e pires com detalhes em alto relevo nas bordas, diâmetro de 11,3 cm e altura de 1,5 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Oxford ou outra marca de qualidade similar.						
5	Prato raso Material: Porcelana; Aplicação: Refeição; Diâmetro aproximado: 26,9 CM; Cor: Branca; Características Adicionais (dimensões aproximadas): Raso, com detalhes em alto relevo nas bordas, altura de 3,0 cm e aba de 4,5cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Nadir ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	200	R\$	R\$
6	Prato sobremesa Material: Porcelana; Aplicação: Sobremesa; Diâmetro aproximado: 19 CM; Cor: Branca; Características adicionais: com detalhes em alto relevo nas bordas, dimensões aproximadas de altura de 2 cm e aba de 3,0 cm. Marca de referência: Schmidt, linha Pomerode e Nadir ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	200	R\$	R\$
Valor Total Grupo II (xxxxxxxxx)							R\$

GRUPO III - UTENSÍLIOS EM INOX (exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM/ CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



7	Bandeja Inox P Material: Aço Inoxidável Comprimento: 34 cm. Largura: 24 cm, Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais ou para menos. Características Adicionais: Com Alça. Marcas de referência: Tramontina, Wolf e Pantheon ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	100	R\$	R\$
8	Bandeja Inox G Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular, Comprimento: 40 cm, Largura: 28 cm. Medidas aproximadas, podendo variar até 4 cm para mais Características Adicionais: Com Alça. Marcas de referência: Wolf, Tramontina e Pantheon ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	100	R\$	R\$
Valor Total Grupo III (xxxxxxxxxx)							R\$

ITENS DIVERSOS

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM/ CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Deposito Organizador Material: Plástico, Formato: Retangular, Capacidade: 12 Litros, Cor: Transparente, Aplicação: Multiuso. Características Adicionais: Com tampa. Marcas de referência: Plasútil, Rischioto e Sanremo ou outra marca de qualidade similar.			Unidade	20	R\$	R\$
Valor Total do Item (xxxxxxxxxxxxxx)							R\$

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

10	Conjunto de Talheres (Faqueiro) 24 peças		294447	Unidade	100	R\$	R\$
----	---	--	--------	---------	-----	-----	-----





	Material Talheres: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Quantidade Facas com extremidade pontiaguda com laminas serrilhada: 6 UM. Quantidade Garfos: 6 UM. Quantidade Colheres de sopa: 6 UM. Quantidade Colheres Café: 6 UN. Marcas de referência: Tramontina e Brinox ou outra marca de qualidade similar.						
Valor Total do Item (xxxxxxxxxxxxx)							R\$

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

11	Jarra de Inox 2L Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2L. Características Adicionais: Com Tampa e Alça. Aplicação: Copa e Cozinha. Marcas de referência: Tramontina, Brinox e Mediterranée ou outra marca de qualidade similar.		428385 Unidade	100	R\$	R\$
Valor Total do Item (xxxxxxxxxxxxxx)						R\$

(exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte)

12	Garrafas térmicas com capacidade para 01 (um) litro , com ampola de vidro, sistema de servir bomba de pressão, material externo plástico resistente, corpo cilíndrico, modelo liso, cor preta, livre de BPA, Altura mínima de 30 cm. Marcas de referência: Aladin, Termolar e Invicta ou outra marca de qualidade similar.		385400 Unidade	350	R\$	R\$
Valor Total do Item (xxxxxxxxxxxxxx)						R\$

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (xxxxxxxxxxxxx)	R\$
---	------------

A qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COPA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09102/2024.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico Nº 137/2024;

II - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão DO Estado do Ceará, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações



decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:



I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato ou instrumento equivalente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo



ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Lise Maria Novaes Eleutério Costa, Matrícula: 000121, Diretora do Departamento de Administração, e-mail: lise@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela Contratante, doravante denominado Gestor.

9.2. A fiscalização contratual será acompanhada pelo servidor Carlos Diego Tavares Bonfim, Técnico Legislativo, Matrícula: 038130, e-mail: carlos.bonfim@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277.2606, como fiscal técnico/administrativo

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato ou instrumento equivalente, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.3. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

11.5. O contratado ou eventuais subcontratados deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.



12. DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Geral
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ
CONTRATANTE

XXXXXX
Detentor do Reg. de Preços
Representante Legal
XXXX
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 137/2024.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro de Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 137/2024**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local/UF., ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo

Identidade nº

CPF/MF nº